



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

2686^a Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 18 de dezembro de 2025, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, nº 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Virtualmente presente a Sra. Elizabeth de Almeida dos Santos e os Srs. Alexandre Pereira Velloso, Aldo Carlos de Moura Gonçalves, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Guilherme Braga Abreu Pires Neto, Leonardo Martins da Silva, Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas, Robson de Lima Carneiro e Sergio Carlos Ramalho.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat – Procuradora Regional; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** 1º. Aprovação das Atas de nº 2683 e 2684 das sessões plenárias realizadas no dia 09 e 10 de dezembro, respectivamente. 2º. - Processo nº SEI-220005/003793/2025. **Assunto:** Proposta de Deliberação que estabelece as regras referentes à atuação dos Leiloeiros Públicos no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA. **Manifestações:** O Sr. Gabriel Voi submeteu à apreciação do Plenário a proposta de Deliberação que visa à consolidação normativa dos procedimentos relativos aos leiloeiros oficiais, conforme antecipado em sessões anteriores. Explicou que o objetivo central é unificar cerca de cinco deliberações vigentes em um documento único, conferindo clareza quanto aos processos de matrícula, fiscalização e destituição. Ressaltou que a minuta contempla posicionamentos anteriores do colegiado, diretrizes do DREI e pareceres da Procuradoria Regional da JUCERJA. Destacou ainda o texto foi submetido ao Sindicato dos Leiloeiros do Estado do Rio de Janeiro, o qual, após sugerir ajustes em pontos



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

específicos, elogiou a iniciativa. Por fim, salientou o protagonismo desta Junta Comercial, observando que outras unidades da federação aguardam a aprovação deste documento para adotá-lo como modelo nacional, sendo o resultado de um processo dialógico e cauteloso entre todos os setores envolvidos. O Sr. Presidente concedeu a palavra aos Srs. Otoniel Ferreira da Silva e Nei Robson de Souza Mororo Herdy, representantes da Área de Controle e Fiscalização (ACF), os quais, dando início à apresentação referente à deliberação em pauta, enfatizaram que a deliberação visa, primordialmente, à proteção do mercado, dos consumidores e da dignidade da profissão de leiloeiro. Destacaram que a categoria atua em três dimensões estratégicas: o interesse público, por meio do exercício da fé pública que garante segurança jurídica a credores e devedores; a relevância operacional, ao auxiliar na desjudicialização de conflitos e na recuperação de ativos com redução de custos processuais; e o fomento econômico, ao reinserir bens ociosos na economia e democratizar o acesso ao capital. Reiteraram ainda que a proposta institui uma fiscalização moderna que preserva a integridade do registro público e fortalece o ambiente de negócios sem inviabilizar o exercício profissional. Ressaltaram que a unificação das normas vigentes em um único diploma legal representa um avanço significativo tanto para o corpo técnico da JUCERJA quanto para os leiloeiros. Argumentaram que a centralização de todas as obrigações em um documento único elimina a necessidade de consultas a normativos esparsos, facilitando o cumprimento dos deveres profissionais. Abordaram que a deliberação adota uma linguagem clara e objetiva para reduzir subjetividades e interpretações dúbias, conferindo maior previsibilidade e segurança jurídica para o fiscalizado e para o agente fiscal. Pontuaram, como inovação prática, a padronização do calendário de fiscalização, estabelecendo o período de janeiro a maio como o intervalo para o cumprimento das obrigações, com prazo final em 31 de maio. Concluíram que a medida promove eficiência administrativa e transparência, consolidando um passo fundamental no processo de modernização e evolução institucional da JUCERJA. Ao final da apresentação, o Sr. José Roberto Borges expressou satisfação com a conclusão do projeto, classificando-o como um marco histórico para a autarquia. Destacou que a iniciativa representa a



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

codificação necessária de um vasto histórico de julgamentos e normas esparsas, superando a fragmentação legislativa e a dependência de decretos defasados. Ressaltou que a deliberação garantirá transparência absoluta e clareza no cumprimento das obrigações pelos leiloeiros, tornando os processos administrativos mais cristalinos. Finalizou parabenizando a Presidência, a Secretaria Geral e a Área de Controle e Fiscalização pela iniciativa e pela competência na condução do trabalho. O Sr. Renato Mansur manifestou sua satisfação com proposta da deliberação, ressaltando que tal consolidação resolve a desorganização histórica, facilitando o acerto dos processos administrativos. Parabenizou a Presidência, a Secretaria Geral e as áreas técnicas pelo empenho e pela visão voltada ao interesse público, reiterando que o papel da autarquia é promover o desenvolvimento econômico e o bem-estar da sociedade. Sugeriu, por fim, que o texto utilizado na abertura da apresentação seja convertido em um manual de orientações para leitura prévia dos usuários. O Sr. Bernardo Berwanger reforçou a relevância da compilação normativa, salientando que a legislação aplicada aos leiloeiros é historicamente confusa e, por vezes, contraditória em relação aos conflitos entre leis, decretos e instruções normativas. Destacou que a dispersão atual dificulta a aplicação do direito, gerando insegurança na interpretação dos textos, que em sua maioria possuem linguagem arcaica. Ressaltou que a unificação será fundamental para a celeridade e precisão do trabalho deste Plenário e dos usuários. Por fim, reconheceu o vultoso esforço das equipes técnicas envolvidas na elaboração do documento, parabenizando a todos os responsáveis pela excelência do trabalho realizado. Após as manifestações, o Sr. Presidente abriu a votação – **aprovada por unanimidade.**

5. Assuntos Gerais: O Sr. Lincoln Nunes reiterou o convite ao colegiado para a confraternização oficial de final de ano da JUCERJA, a realizar-se na data de hoje, a partir das 18 horas. O Sr. Presidente manifestou preocupação quanto ao volume de processos recebidos em virtude de recente decisão da Receita Federal. Explicou que as empresas buscam registrar suas atas até o dia 31 de dezembro para assegurar a isenção tributária sobre o pagamento de dividendos no próximo exercício, evitando a retenção de 10%



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

prevista pela nova diretriz fiscal. Ressaltou que, devido ao curto prazo, as Juntas Comerciais em todo o país enfrentam uma sobrecarga operacional. Informou que poderá solicitar o apoio dos vogais para reforçar os julgamentos singulares, conforme previsão no Regimento Interno para momentos de excepcional dificuldade, visando garantir o cumprimento dos prazos nesta reta final de ano. Após discussão referente a este cenário, o Sr. Presidente informou que procederá ao levantamento dos nomes dos vogais para auxiliar no mutirão de julgamentos. Garantiu que viabilizará o acesso imediato via VPN para o trabalho remoto daqueles que colaborarem. Ressaltou que tal mobilização possui dupla relevância: suprir a necessidade real de força de trabalho diante do volume processual e demonstrar a coesão e o compromisso do Plenário com a eficiência institucional, servindo de exemplo frente a eventuais resistências setoriais. O Sr. Gabriel Voi informou que a JUCERJA passou a priorizar todos os processos que contenham deliberações sobre distribuição de lucros e dividendos, atendendo a pedidos de prioridade feitos pelos usuários. Salientou ainda um ponto controverso relacionado à tentativa da Junta Comercial de São Paulo de classificar alguns documentos como sigilosos, o que não tem respaldo legal na legislação aplicável ao registro mercantil, que é orientada pela publicidade dos atos arquivados nas juntas. Pontuou que a JUCERJA entende que, uma vez apresentados para registro, esses documentos devem ser públicos, afirmando não fazer sentido registrá-los se permanecerem restritos internamente. Acrescentou que os pedidos de sigilo têm sido indeferidos pela JUCERJA, e que outras Juntas Comerciais têm adotado o mesmo posicionamento. A Sra. Anna Luiza Gayoso assinalou que as demais Juntas Comerciais posicionaram-se de forma contrária acerca da decisão proferida pela Junta Comercial de São Paulo. Informou, ainda, ter se comunicado com o Procurador Regional de São Paulo, o qual esclareceu que a referida medida não foi submetida à análise da Procuradoria, inexistindo parecer jurídico sobre a matéria. Concluiu ressaltando que se trata de uma decisão unilateral da presidência daquela autarquia, carecendo de respaldo do órgão consultivo jurídico estadual. O Sr. Renato Mansur reforçou que o pilar fundamental do registro mercantil é a publicidade, questionando a lógica de se submeter a registro um



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

documento sob sigilo. Classificou a medida adotada como um equívoco administrativo, sugerindo que, embora possa ter havido a intenção de acertar em determinada proposição, a publicação resultou em um erro técnico grave dado o papel institucional e a importância do órgão perante a sociedade. O Sr. Rafael Machado criticou a exclusão dos contadores na elaboração das novas leis empresariais e tributárias, o que teria gerado insegurança jurídica no Brasil. Apontou que a falta de clareza técnica sobre temas como a distribuição de lucros no Simples Nacional e o arquivamento de atas criou teses conflitantes entre profissionais. Por fim, elogiou a JUCERJA por auxiliar a classe contábil na interpretação dessas normas. A Sra. Anna Luiza Gayoso analisou os impactos da Lei nº 15.270, que tributa lucros e dividendos e aumenta o Imposto de Renda para pessoas físicas. Destacou que a validade da norma está a ser questionada judicialmente, mencionando uma liminar no Paraná e uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) movida pela Confederação Nacional do Comércio (CNC). Abordou que o argumento central dessas ações é que a lei violaria a Lei das S.A. e o Código Civil ao ignorar que a deliberação sobre dividendos só ocorre formalmente em assembleias no ano seguinte ao exercício, recomendando que os empresários no colegiado acompanhem tais desdobramentos jurídicos. O Sr. José Roberto Borges parabenizou as observações da Sra. Anna Luiza Gayoso, complementando que, do ponto de vista jurídico, não se deve aguardar uma liminar em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade, dada a raridade de concessão de medidas cautelares pelo Supremo Tribunal Federal em processos dessa natureza. Explicou, por fim, que a iniciativa da Confederação Nacional do Comércio em ajuizar a ADI ocorre em razão da sua legitimidade constitucional para tal, servindo como uma marcação de posição institucional, embora a eficácia de uma decisão final possa ser demorada.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 19/12/2025, às 13:00h.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

7. Assinaturas: Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Aldo Carlos de Moura Gonçalves; Andrea Marques Valença; Antônio Charbel José Zaib; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Corintho de Arruda Falcão Filho; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Leonardo Martins da Silva; Lincoln Nunes Murcia; Luciano Lopes Duarte; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Mario Fernando da Silva Ferreira; Rafael da Silva Machado; Renato Mansur; Robson de Lima Carneiro; Sergio Carlos Ramalho; Wagner Huckleberry Siqueira.